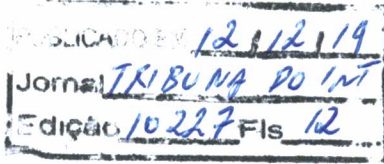




**LEI Nº 1133/2019**



Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 61.177,95 (Sessenta e Um Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>08- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETÁRIA DE SAUDE</b>		
<b>10-UNIDADE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10	SAUDE		
10301	ATENÇÃO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.1.538000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGIA SUS		
4.4.90.52.00.00.00(3673)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	497	R\$ 32.581,46
4.4.90.52.00.00.00(3674)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	518	R\$ 28.596,49
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 61.177,95</b>

**Parágrafo Único** – Eventuais alterações nos valores consignados nas dotações orçamentárias constantes do caput deste artigo serão realizadas mediante ato próprio.

**Art. 2º** Por se tratar de credito adicional especial criado no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2019, no caso de eventual saldo no final deste ano civil, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabri-lo para o ano seguinte, através de ato próprio.



**Art. 3º** Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior, fica utilizada a importância de R\$ 32.581,46, Provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte 497 e R\$ 28.596,49, Provenientes de excesso de arrecadação na fonte 518 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I e II, da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 10 de Dezembro de 2019.



**JOÃO CLAUDIO ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**